

O **INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.482/0001-50, doravante denominada simplesmente **IMG**, representado pelo Setor de Compras, resolve efetuar **PROCESSO SELETIVO PARA CONCORRÊNCIA** a fim de contratar prestação de serviços de fornecimento de alimentação diária, para atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 001/2019 FMS – Gestão Hospitalar do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Casimiro de Abreu.

PROCESSO SELETIVO PARA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo Regulamento de Compras e Contratações de Serviços – IMG, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.imgestao.org.br) juntamente com o chamamento público deste ato convocatório.

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de empresa alimentação hospitalar, para atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 001/2019 FMS, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência apresentado no Anexo I.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos;
 - 2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
 - 2.1.3. Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - 2.2.2. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
 - 2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.4. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do IMG.

3. PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. A proposta de preço deverá ser discriminada através de planilha de custo, conforme Especificação Técnica anexa.
- 3.2. Todos os encargos trabalhistas e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.

- 3.3. A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail), indicando o estabelecimento que efetivamente fornecerá os serviços.
- 3.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.4.1. Na falta de indicação expressa, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos. No entanto, o PROPONENTE que indicar em sua proposta de preços prazo inferior ao acima citado, será desclassificado.
- 3.5. A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 3.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 3.7. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, insumos, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento, ou seja, o fornecimento do objeto de forma adequada.
- O preço mensal previsto para atendimento dos serviços neste edital é limitado ao valor de R\$83.000,00 (oitenta e três mil) reais por uma média aproximada de 9.000 refeições.
- 3.8. Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Chamamento e de seus anexos, a mesma será desconsiderada e a empresa desclassificada.
- 3.9. O PROPONENTE deverá apresentar todas as declarações, cujo modelo esteja em anexo, em papel timbrado próprio, sob pena de desclassificação.
- 3.10. As propostas comerciais devem ser entregues pessoalmente na sede do IMG (Rua do Ouvidor, nº108 – sala 201 – Centro – Rio de Janeiro – RJ), junto ao Setor de Compras até às 17h do dia 19 de fevereiro de 2021.
- 3.11. Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A PROPONENTE vencedora deverá apresentar a seguinte documentação antes da contratação:
- 4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b) Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;
- c) Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

4.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Esta certidão apresenta também informações sobre inscrição na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e se existem débitos previdenciários;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade com FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4. Qualificação Técnica:

- a) Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição (CRN), de acordo com a Resolução CFN número 378\05.
- b) A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT), deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN).
- c) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devendo indicar natureza e quantitativos dos serviços.
- d) Comprovar estar de acordo com as normas da ANVISA (RDC nº 216), mediante a apresentação de Alvará da Vigilância Sanitária.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Constatado o atendimento pleno das exigências deste Processo Seletivo, será declarado vencedor o PROPONENTE que apresentar o menor custo total para a prestação dos serviços, a qualidade e durabilidade ofertadas e condições de entrega ou realização do serviço, descritos no objeto deste Edital e seus anexos.

5.1.1. O resultado deste Processo seletivo será divulgado através de Termo de Encerramento, a ser publicado no site do IMG em até 3 (três) dias úteis após a data limite de recebimento das propostas.

5.2. O candidato vencedor deste Processo Seletivo assinará CONTRATO com o IMG, comprometendo-se a prestar os serviços vinculados ao presente Instrumento Convocatórios, pelo prazo de **até** 5 (cinco) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, nas condições estabelecidas em sua proposta.

5.3. A realização da presente seleção de fornecedores não obriga o IMG a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo indenização aos participantes de qualquer natureza, em especial perdas e danos e facultando-se a realização de novo procedimento de escolha para a aquisição do objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário a preferência da prestação de serviços em igualdade de condições.

5.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os concorrentes participantes liberados dos compromissos assumidos.

5.5. Homologado o resultado do procedimento de escolha, respeitada a ordem de classificação, o IMG convocará o concorrente classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital junto ao IMG, no horário de 10h00 às 17h00, pelo e-mail compras@imgestao.org.br.

6.2. Deverá ser agendada visita às dependências da unidade de saúde, com a presença de representante do IMG e do Hospital, dentro do prazo para apresentação de propostas.

6.3. Os participantes do presente processo assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.

6.4. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5. Os casos omissos serão solucionados pelo Setor de Compras do IMG, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratações de Serviço e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2021.

INSTITUTO MULTI GESTÃO – IMG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IMG EM SEU QUADRO SOCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE O CUSTEIO DA CONTRATAÇÃO DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO I:
TERMO DE REFERÊNCIA:

I. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar, abrangerá o fornecimento de refeições, serviços e insumos necessários a elaboração, preparo, transporte e distribuição de dietas normais e modificadas (branda, pastosa, semilíquida, líquida, líquida de prova), destinadas a atender pacientes e acompanhantes legalmente instituídos, bem como, colaboradores, assegurando-lhes uma alimentação balanceada em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, administrativas e de apoio à nutrição clínica e ambulatorial, visando o atendimento do Contrato de Gestão nº 001/2019 FMS, celebrado entre o contratante e o Município de Casimiro de Abreu, a ser executado nas dependências do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes.

As refeições destinadas aos pacientes e refeições destinadas aos colaboradores do CONTRATANTE que laborem na unidade hospitalar, estão previstas nas tabelas abaixo:

ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES
Desjejum: normal / branda/pastosa
Desjejum: semilíquida / líquida
Colação: normal / branda/pastosa
Colação: semilíquida / líquida
Almoço: normal / branda/pastosa
Almoço: semilíquida / líquida
Lanche: normal / branda/pastosa
Lanche: semilíquida / líquida
Jantar: normal / branda/pastosa
Jantar: semilíquida / líquida
Ceia: normal / branda/pastosa
Ceia: semilíquida / líquida
COLABORADOR
Desjejum
Almoço
Jantar
Ceia

O quantitativo de refeições mensais será mensurado levando em consideração as refeições servidas aos Colaboradores do **CONTRATANTE** e a alimentação complementar será quantificada pelo número de solicitações mensais.

A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de funcionários, que seja suficiente para atender as demandas hospitalares, dentre os quais destacamos: copeiro; auxiliar de cozinha; cozinheiro; nutricionista.

As refeições serão preparadas nas dependências do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** realizar os serviços de Gestão Administrativa, Técnica e Operacional de Fornecimento de Alimentação Hospitalar.

Fornecer mão-de-obra e todos os utensílios, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer ingredientes utilizados na elaboração de refeições deverão estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação e serão fornecidos pela CONTRATADA.

Os insumos alimentares necessários para o preparo das refeições devem ser entregues nos dias e horários estabelecidos pelo IMG, a fim de que as refeições sejam preparadas com alimentos frescos e servidas aos pacientes, acompanhantes e colaboradores em condições adequadas.

Os alimentos devem sair do fogo ou forno direto para os recipientes de transporte interno das refeições nas dependências da unidade hospitalar.

A CONTRATADA deverá gerir o preparo das refeições, instruindo como a refeição deverá ser preparada e acondicionada para o devido consumo pelos pacientes e colaboradores.

As dietas dos pacientes gerais e específicos deverão ser fornecidas em marmitex de isopor de 03 (três) divisões com tampa, completamente lacradas, pois além de garantir a temperatura ideal da refeição, anula lançamentos de resíduos nesta.

As saladas e sobremesa serão acondicionadas em embalagem simples com tampa.

As frutas deverão ser adequadamente higienizadas e embaladas individualmente.

O veículo de trânsito das refeições nas dependências da unidade hospitalar deve ser adequado e higienizado para o transporte de alimentos, a fim de que as refeições cheguem ao paciente nas mesmas condições em que foram elaboradas.

Todas as dietas (gerais e específicas) deverão ser obrigatoriamente identificadas com etiqueta, que deverá ser fornecida pela CONTRATADA, em suas tampas, onde deverá constar tipo de dieta e data.

A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os meios apropriados e necessários para tal.

Os cardápios para pacientes serão planejados pela CONTRATADA e apresentados ao CONTRATANTE para aprovação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias em relação ao primeiro dia de utilização. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de alterar o cardápio apresentado, mantendo os padrões contratados.

O CONTRATANTE se responsabilizará por: coleta de resíduos; arcar com a energia elétrica; abastecimento de água e gás envolvidos na prestação dos serviços.

II. DAS RESPONSABILIDADES

A) Caberá ao CONTRATADO:

- i. Comprometer-se a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- ii. Exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- iii. Deverá indicar um Responsável Técnico pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional comprovada, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) ou documento que comprove qualificação para executar os serviços de forma satisfatória, podendo tais documentos serem solicitados pela CONTRATADA durante a vigência contratual;
- iv. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- v. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- vi. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, uniformes e EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade;
- vii. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- viii. Manter em seu quadro, profissionais capacitados e habilitados, treinados e idoneidade comprovada. Atender qualquer solicitação de substituição da gestão do contrato;
- ix. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- x. Manter os profissionais devidamente treinados e apresentar à gestão do contrato e sempre que solicitado, documentos comprobatórios dos mesmos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

PROponente

Representante legal

(Esta declaração deverá, obrigatoriamente, ser elaborada em papel timbrado da Empresa PROPONENTE)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

PROPONENTE

Representante legal

(Esta declaração deverá, obrigatoriamente, ser elaborada em papel timbrado da Empresa PROPONENTE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IMG EM SEU QUADRO SOCIAL

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores que sejam colaboradores do INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

PROponente

Representante legal

(Esta declaração deverá, obrigatoriamente, ser elaborada em papel timbrado da Empresa PROPONENTE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE O CUSTEIO DA CONTRATAÇÃO DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços futuramente contratados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes dos Contratos de Gestão 001/2019 FMS, referente à Gestão Hospitalar do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Casimiro de Abreu,, em razão da ausência de recursos próprios do IMG, para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

PROPONENTE

Representante legal

(Esta declaração deverá, obrigatoriamente, ser elaborada em papel timbrado da Empresa PROPONENTE)

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, realizou a visita técnica na UNIDADE DE SAÚDE _____, localizada à _____, e tomou conhecimento das instalações, condições atuais, equipamentos e rotinas, entre outros itens, que possam ser necessários para a elaboração da proposta de preços.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

PROponente
Representante legal